36

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 17/56

Doc. nº 353/56

Artigo 1º - Ficam por esta lei equiparados aos funcionários municipais, no que diz respeito a férias e licenças para tratamento de saúde, os extranumerários do Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de março de 1 956

a) Jayme Pinheiro Guimarães

Desp. " À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

CONSTA DO PROCESSO Nº 37/56

acw/.